Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva mate, perfilados plasticos, maquinas fotolitograficas, oleo de sassafras, telhas, goivas e manilhas de argila.

10
NUMERO
4
RUBRICA

LEI Nº 2.595 de 23/09/1993

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, uma área de terras com 1.500,00 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), situada entre o Km 362 e o Km 363, na localidade de Santa Leocádia, neste Município de Canoinhas - SC.

Parágrafo Único - A área de terras constante do " caput " deste artigo, destina-se à abertura do acesso à passagem de nível existente no local e à balsa de Santa Leocádia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias 4.0.0.0 - Despesas de Capital , 4.1.0.0 - Investimentos e 4.2.1.0 - Imóveis - INVESTIMENTOS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS, do Orçamento Vigente da Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de setembro de 1993.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 23/09/1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração